

**LEI MUNICIPAL Nº. 948/96**

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal Construir trevo de acesso à Mangueirinha e da outras providencias.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir um trevo de acesso ao Município de Mangueirinha, localizado no entroncamento das rodovias BR – 373 e PR – 281 Município de Chopinzinho, neste Estado.

**Art. 2º** - Fica autorizado também o Chefe do Executivo Municipal deslocar pessoal para mão de obra e maquinário, necessários a execução do referido trevo.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.00 – Divisão de Viação;  
05.01 – Administração Geral;  
20.60 – Manutenção dos Serviços Administrativos;  
31.20 – Material de Consumo;  
31.32 – Outros Serviços e Cargos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de fevereiro de 1996.

**Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no Jornal Novo Horizonte, dia 10 de fevereiro de 1996, pagina 09.

